



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

**RESOLUÇÃO N.º 85, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011**

**Institui o Comitê de Informática da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul.**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**, de acordo com o disposto no artigo 234, inciso XXVI, da Lei n.º 7.356/80, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo - SPI n.º 000527-07.00/11-1, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12 da Resolução n.º 90, de 29 de setembro de 2006, e as alterações introduzidas pela Resolução n.º 136, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 11.419, de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), que tem por missão gerar, manter e atualizar soluções tecnológicas eficazes, concorrendo para que a Justiça Militar do Rio Grande do Sul cumpra sua missão de maneira célere e transparente;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção de ações para melhoria da gestão dos níveis de serviço de tecnologia da informação e comunicações,

em sessão administrativa de 28 de setembro de 2011, à unanimidade,

**RESOLVE:**

Art. 1.º. Instituir o Comitê de Informática da Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul, composto por oito integrantes, da seguinte forma:

- I – Juiz indicado pela Presidência;
- II – Juiz indicado pela Corregedoria-Geral;
- III – Diretor-Geral;
- IV – Coordenador dos Serviços de Tecnologia da Informação;
- V – Coordenador da Coordenadoria dos Serviços Judiciários;
- VI – Coordenador da Coordenadoria dos Serviços Administrativos;
- VII – servidor do gabinete da Presidência indicado pela Presidência; e
- VIII – servidor de uma das Auditorias militares indicado em conjunto pelos Juízes titulares das mesmas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Parágrafo único. O Comitê de Informática será presidido por Juiz indicado pela Presidência.

Art. 2.º. O Comitê de Informática funcionará como órgão consultivo da Presidência do Tribunal de Justiça Militar nos assuntos relativos à área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3.º. Incumbe ao Comitê de Informática:

I – orientar as ações e os investimentos em TIC, observado o Planejamento Estratégico JME/RS e o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da JME/RS.

II – formular políticas de utilização e desenvolvimento dos recursos de informática disponíveis na Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;

III – indicar as diretrizes de desenvolvimento de sistemas de informática corporativos;

IV – aprovar padrões de programas, de documentos e de equipamentos de informática em geral;

V – estabelecer cronogramas de desenvolvimento de programas e de instalação e desativação de equipamentos;

VI – indicar a contratação de serviços externos terceirizados, quando necessários ou convenientes; e

VII – executar outras atividades atinentes à área de atuação determinadas pelo Tribunal ou por seu Presidente.

Art. 4.º. Cabe ao Coordenador de Tecnologia da Informação do Tribunal manter o registro de todas as reuniões realizadas pelo comitê.

Art. 5.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 28 de setembro de 2011.

Geraldo Anastácio Brandeburski  
Juiz-Presidente

João Vanderlan Rodrigues Vieira  
Juiz-Vice-Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Sérgio Antonio Berni de Brum  
Juiz-Corregedor-Geral

Paulo Roberto Mendes Rodrigues  
Juiz

Fernando Guerreiro de Lemos  
Juiz

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira  
Diretor-Geral